

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024-1

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 11/2024 que entre si celebram o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** e a empresa **52.728.378 JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA FORNARI**.

Processo nº 77/2023
Concorrência Pública nº 02/2023

Aos vinte de sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, professor, portador do nº 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **52.728.378 JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA FORNARI**, inscrita no CNPJ sob o número 52.728.378/0001-00, estabelecida na Rua Voluntário José Rufino, 1038, ap. 05, Centro, CEP 14.400-580, cidade de Franca, no Estado de SÃO PAULO, neste ato representada **João Pedro De Oliveira Fornari**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 46.045.114 SSP/SP**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº **051.017.071-47**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 77/2023, relativo ao Processo de Concorrência Pública nº 02/2023, vem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 11/2024-1**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A renovação do presente contrato se fará pelo Valor Global de R\$ 17.480,60 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), considerando o

valor mensal de R\$ 1.748,06 (hum mil, setecentos e quarenta e oito e seis centavos), com reajuste do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 11/2024.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 02 (duas) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca, 27 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

João Pedro De Oliveira Fornari
**52.728.378 JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA
FORNARI**

Testemunhas:

Nome: Alfredo José Machado Neto
CPF: 369.208.608-30

Nome: Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54